



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a
decisão tomada em sua 272ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2009,
e considerando o que consta do processo nº 23083.000614/2009-61.

RESOLVE: Aprovar o Edital para ocupação das vagas
remanescentes do Vestibular de 2009.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

ANEXO DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR (CPV)

**PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES
VESTIBULAR -2009 – UFRRJ.**

TÍTULO 1 - DA ABERTURA

Nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) faço saber aos interessados que o Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes destina-se a preencher as vagas não ocupadas em cursos de graduação do Vestibular 2009 para o primeiro e segundo períodos letivos de 2009 obedecendo as seguintes normas:

Art. 1º - O Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes do Vestibular 2009 da UFRRJ fica a cargo da Comissão Permanente de Vestibular da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (CPV) vinculada ao Decanato de Ensino de Graduação, instalada no Pavilhão Central da UFRRJ, km 07 da BR465, Seropédica/RJ, CEP 23890-000, sala 101, tel/fax (OXX21) 2682-2810 ou 2682-2930, e-mail: vest@ufrj.br. A esta Comissão cabe a responsabilidade de divulgar, com a devida antecedência, todas as informações relacionadas ao Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes do Vestibular 2009 e providenciar a sua organização.

Art. 2º - Os resultados do presente Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes do Vestibular 2009 serão válidos para o preenchimento das vagas oferecidas para o primeiro ou segundo períodos letivos de 2009 nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.

Art. 3º - Somente poderão se candidatar às vagas remanescentes os candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2009 da UFRRJ.

Art. 4º - A relação dos cursos e os respectivos números de vagas serão divulgados a partir do **dia 21 de fevereiro de 2009** na página do Vestibular UFRRJ.

TÍTULO 2 - DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ACESSO ÀS VAGAS REMANESCENTES DO VESTIBULAR 2009 DA UFRRJ

Art. 5º - As inscrições estarão abertas no período das **10 h do dia 21 de fevereiro às 24 h do dia 04 de março de 2009** devendo ser efetuadas através da página do vestibular em formulário eletrônico destinado a este fim.

a) o candidato deverá acessar a página do vestibular e informar seu número de inscrição no concurso Vestibular 2009, o número do CPF e o curso de graduação para o qual está se candidatando.

c) para candidatar-se às vagas de um determinado curso, o candidato deverá ter realizado, no Vestibular 2009, pelo menos uma das provas de Conhecimentos Específicos exigidas para o curso escolhido nesta fase.

Parágrafo único - A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas de comunicação em geral).

TÍTULO 3 - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - Os candidatos inscritos para cada um dos cursos serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos (nota padronizada) obtido no Vestibular 2009.

Art. 7º - A classificação dos candidatos far-se-á até o limite do número de vagas remanescentes oferecidas, por curso, observando-se os critérios de desempate previstos no Art. 8º deste Edital.

Art. 8º - Caso ocorram candidatos com igual número de pontos, o desempate far-se-á levando-se em consideração:

a) a maior média aritmética nas notas padronizadas do conteúdo de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e na prova de Redação;

b) se permanecer o empate, a maior nota padronizada na prova de Redação;

c) se, mais uma vez, persistir o empate, o maior somatório das notas padronizadas.

TÍTULO 4 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º - A CPV compromete-se a divulgar os resultados em sua sede, a fornecê-los a imprensa e a disponibilizá-los na Internet, de acordo com as possibilidades técnicas, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação.

Art. 10 - A relação de classificados no Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes do Vestibular 2009-UFRRJ será divulgada a partir de **06 de março de 2009**. A matrícula dos classificados na UFRRJ será no **dia 11 de março de 2009 no Campus de Seropédica**.

Art. 11 - A relação dos candidatos reclassificados no Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes do Vestibular 2009-UFRRJ será divulgada no dia **13 de março de 2009**. A matrícula dos reclassificados na UFRRJ será no dia **16 de março de 2009 no Campus de Seropédica**. A data das demais reclassificações que se fizerem necessárias será divulgada juntamente com a listagem de reclassificados.

TÍTULO 5 - DA MATRÍCULA

Art. 12 - Só será matriculado o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula.

Art. 13 - Na data da matrícula, o candidato, ou o seu procurador legal, deverá apresentar-se na Divisão de Matrículas, no Pavilhão Central da UFRRJ, sala 96, das 9h às 17h, com os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
- Certificado de conclusão ou Diploma de Curso Médio (original e fotocópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
- 02 (duas) fotos 3x4 de frente, iguais e recentes.

Art. 14 - A falta de qualquer documento acima relacionado impedirá a efetivação da matrícula.

Art. 15 - Não será permitida a matrícula de candidato que tenha sido desligado (jubilado) desta ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior ou que tenha matrícula em outra IES pública.

Art. 16 - O candidato que não comparecer à matrícula ou não apresentar a documentação indispensável será substituído por outro candidato, na ordem imediata dos classificados.

TÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Poderá ser eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tenha se utilizado de documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 18 - Do resultado deste Programa, dadas as suas características, não caberão recursos de qualquer natureza.

Art. 19 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular - CPV e, em grau de recursos, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES VESTIBULAR – 2009 - UFRRJ

PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA <i>INTERNET</i> NA PÁGINA DO VESTIBULAR 2009.	10h do dia 21 de fevereiro às 24h do dia 04 de março de 2009
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	06 de março de 2009
MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS	11 de março de 2009
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RECLASSIFICADOS	13 de março de 2009
MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS	16 de março de 2009